



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 19 / 02 / 2020
Visto Presidente: GD

por UNANIMIDADE

MENSAGEM N°. 01 /2020, de 14 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de apresentar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que trata da alteração do anexo III, da Lei Municipal 706/2010.

A referida alteração se refere ao reajuste do Piso Nacional do Magistério em consonância com a Lei Federal 11.738/2008. E com base na Portaria Interministerial nº 03/2019 que definiu o valor mínimo nacional por aluno em R\$ 2.886,15, tendo um aumento de 12,84%.

O Município de São Benedito vem fixando o Piso Salarial Municipal do Magistério superior ao piso nacional, ficando em R\$ 2.921,81 (dois mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), aplicando-se o mesmo índice de 12,84% em cima da tabela de 2019.

Conto com a compreensão e o apoio de Vossas Excelências, para que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, uma vez que o referido piso terá efeito retroativo a janeiro.

Cordiais saudações,

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 01/2020

**REAJUSTA A TABELA SALARIAL
CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI Nº
706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) na Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 706/2010, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, de fevereiro de 2020

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL

*Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 19/02/2020
Visto Presidente: *[Assinatura]**



Prefeitura de
São Benedito

Cidade da Fé, Cidade das Flores

ANEXO III: TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE SÃO BENEDITO POR CLASSE E REFERÊNCIAS ANO 2020 – 20 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIAS	20 HORAS SEMANAIS						
	CLASSE I (MÉDIO)	CLASSE II (GRADUADO)	CLASSE III (PÓS GRADUADO)	CLASSE IV (MESTRADO)	CLASSE V (DOUTORADO)	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL
1	1.460,91	1.850,63	2.137,46	2.220,76	2.498,37	2.487,1	2.082,81
2	1.504,74	1.906,15	2.201,58	2.287,38	2.573,32	2.561,71	2.145,29
3	1.549,88	1.963,33	2.267,63	2.356,00	2.650,52	2.638,56	2.209,65
4	1.596,38	2.022,23	2.335,66	2.426,68	2.730,04	2.717,72	2.275,94
5	1.644,27	2.082,90	2.405,73	2.499,48	2.811,94	2.799,25	2.344,22
6	1.693,60	2.145,39	2.477,90	2.574,47	2.896,30	2.883,23	2.414,55
7	1.744,40	2.209,75	2.552,24	2.651,70	2.983,18	2.969,73	2.486,98
8	1.796,74	2.276,04	2.628,81	2.731,25	3.072,68	3.058,82	2.561,59
9	1.850,64	2.344,32	2.707,67	2.813,19	3.164,86	3.150,58	2.638,44
10	1.906,16	2.414,65	2.788,90	2.897,59	3.259,81	3.245,10	2.717,59

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 14 de fevereiro de 2020

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI DE N° 01/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal

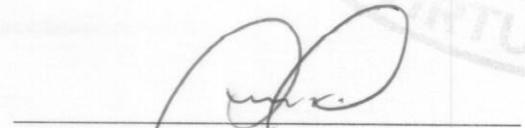
A Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça reuniu-se no dia 19 de Fevereiro de 2020, a fim de apreciar o Projeto de Lei de N° 01 de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **"REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI N° 706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

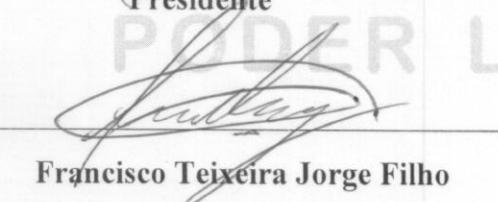
PARECER DO RELATOR

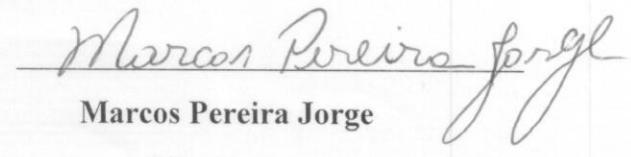
Que, o Projeto de Lei de N° 01 de 2020 foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 19 de Fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão. Trata-se de proposição de lei **"REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI N° 706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, **OPINO** por sua **APROVAÇÃO** por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça **VOTA** por maioria com o parecer do relator.


Haroldo Celso Maciel Junior
Presidente


Francisco Teixeira Jorge Filho
Relator


Marcos Pereira Jorge

Membro



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI nº 01/2020 de autoria de Poder Executivo Municipal

Comissão de Orçamento e Finanças, reuniu-se no dia 19 de Fevereiro de 2020, a fim de apreciar o Projeto de Lei 01/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal que **“REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI Nº 706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei de Nº 01 de 2020 foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 19 de Fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão. Trata-se de proposição de lei, **“REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO III DA LEI Nº 706/2010 DE 06 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, **OPINO** por sua **APROVAÇÃO** por parte deste Poder Legislativo

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Orçamento e Finanças **VOTA** por maioria com o parecer do Relator.

Michel do Amaral Almeida
Presidente

Francisco Reges Alves de Brito
Relator

José Hudson Brandão Junior
Membro